



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/09/2008 às 14h25
Valéria / Matr.: 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00241

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 440/08			
autor IVAN VALENTE			nº do prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA Nº

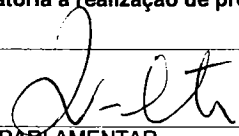
Art. ____ O Artigo 1º e o § 2º do Art. 6º da Lei 9.650/1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é formado pela Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Técnico do Banco Central do Brasil, ambos de nível superior; e pela Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior.

Art. 6º

§ 1º

§ 2º Para os cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil, além do exame de conhecimentos específicos, será obrigatória a realização de prova de títulos.



PARLAMENTAR

